



CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

**08** /2025

**AUTOR: *ERYCK DIEB***

***EMENTA: ALTERA E ATUALIZA  
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO  
Nº 002/2022, QUE INSTITUIU O  
PROJETO “VEREADOR MIRIM  
POR UM DIA”, NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA/CE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**  
**Projeto de Resolução N° de 2025**

**Vereador Professor Eryck Dieb**

*Altera e atualiza dispositivos da Resolução n° 002/2022, que instituiu o Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia”, no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, e dá outras providências.*

Nos termos dos artigos 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, instituo modificações da Lei/Projeto de Resolução n° 01/2022 (“Vereador Mirim Por Um Dia”) de Pindoretama, nos seguintes termos:

*Art. 1° O Projeto “Vereador Mirim Por Um Dia” passa a denominar-se “Vereador Mirim de Pindoretama”, permanecendo com os mesmos objetivos e diretrizes, nos termos desta Resolução.*

*Art. 2° O Art. 1° da Resolução n° 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 1° A Câmara Municipal de Pindoretama realizará o projeto “Vereador Mirim de Pindoretama”, destinado aos alunos do Ensino Fundamental do Município, tanto de escolas públicas quanto privadas, com a realização de uma Sessão Solene intitulada “Câmara Mirim”, a ser realizada na semana de comemoração de emancipação política do município de Pindoretama e na abertura dos trabalhos legislativos anuais.*

*Art. 3° O Art. 4° da Resolução n° 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



*Art. 4º Ficarà a critério da Secretaria Municipal de Educação a seleção dos Vereadores Mirins, que deverá ser feita até o dia 31 de agosto de cada ano, contemplando representações das escolas públicas e/ou privadas.*

*Art. 4º O Art. 5º da Resolução nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 5º Serão escolhidos 11 (onze) crianças e adolescentes para assumirem 11 (onze) vagas, adotando-se o modelo de alternância entre as escolas a cada ano, em sistema de rodízio de representações.*

*Art. 5º Ficam acrescidos à Resolução nº 002/2022 os seguintes dispositivos:*

*Art. 9º Fica instituído que, no decorrer do ano, sejam realizadas sessões bimestrais com os “Vereadores Mirins”, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, para discussão de temas relevantes da comunidade, acompanhamento de projetos de lei municipais e elaboração de propostas que serão apresentadas, sendo válidas até o próximo pleito, quando serão eleitos novos representantes. Sugere-se a realização de, no mínimo, 3 (três) sessões ao longo de cada mandato dos jovens vereadores.*

*Art. 10º Fica criada, no site oficial da Câmara Municipal de Pindoretama, a aba “Câmara Mirim”, onde constarão fotos, biografias e informações dos jovens vereadores, bem como suas proposituras e registros de sessões e/ou eventos por pleito, garantindo, assim, a memória histórica do projeto.*

*Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**JUSTIFICATIVA**

A presente alteração justifica-se pela necessidade de ampliar a participação e o engajamento efetivo dos estudantes, promovendo um processo de aprendizagem contínuo, significativo e reflexivo, que ultrapasse as limitações de ações pontuais concentradas em um único dia do ano. A proposta visa fortalecer a vivência pedagógica e o protagonismo estudantil, possibilitando que o conhecimento seja construído de forma processual, crítica e integrada ao cotidiano escolar, consolidando aprendizagens duradouras e socialmente relevantes. A presente alteração justifica-se pela necessidade de ampliar a participação e o engajamento efetivo dos estudantes, promovendo um processo de aprendizagem contínuo, significativo e reflexivo, que ultrapasse as limitações de ações pontuais concentradas em um único dia do ano. A proposta visa fortalecer a vivência pedagógica e o protagonismo estudantil, possibilitando que o conhecimento seja construído de forma processual, crítica e integrada ao cotidiano escolar, consolidando aprendizagens duradouras e socialmente relevantes. Ao instituir reuniões e sessões bimestrais, o projeto fortalece a cidadania e a consciência política desde cedo, por meio de acompanhamento periódico e da vivência prática do processo legislativo. Além disso, a nova dinâmica possibilita a elaboração e o amadurecimento de propostas mais consistentes e substanciais, oferecendo aos jovens maior oportunidade de pesquisa, debate e construção coletiva. Tal medida promove ainda melhor articulação entre a escola e o poder legislativo local, garantindo continuidade e engajamento ao longo do ano, alinhado ao papel pedagógico da iniciativa. Assim, a presente proposta busca não apenas adequar a periodicidade do Projeto “Vereador Mirim”, mas sobretudo consolidar sua função como espaço educativo, cívico e democrático, em sintonia com a missão desta Casa Legislativa.

*Pindoretama/CE, 06 de outubro de 2025.*

*Eryck Dieb Souza*

**ERYCK DIEB SOUZA**

Vereador da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)